

O Assistente ao Emigrante



Órgão do Sindicato Nacional dos Empregados da Assistência aos Emigrantes em Navios Estrangeiros do Districto de Lisboa

Redacção e Administração

— RUA DE S. PAULO, 216-2.º —
TELEFONE 28605

DIRECTOR: Bernardino dos Santos
EDITOR: Cesário dos Santos Monteiro
Propriedade do S. N. E. A. E. N. E.

Composição e impressão:

CALÇADA DOS CAETANOS, 18
TELEFONE 21450

BARRA FORA...

Um livro notavel

O aniversário do undécimo ano da Revolução Nacional foi brilhantemente assinalado com a saída do livro do Ex.^{mo} Sr. Dr. Teotónio Pereira, intitulado «A Batalha do Futuro» colectoma dos discursos sobre Organização Corporativa que Sua Excelência pronunciou, com a maestria e saber que todos

Este é um livro que deve estar na estante de todos os bons portugueses, porque encerra as lições daquele que ao Estado Novo tem dedicado uma colaboração valiosíssima, com o qual as classes trabalhadoras tanto tem ganho.

Relatórios

Recebemos o relatório da Direcção referente à gerencia de 1936, do Sindicato Nacional dos Marinheiros do Porto e Distrito de Lisboa, bem elaborado documento, que muito apreciámos e cujo envio agradecemos.

Recebemos também o relatório do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Armazens de Vinhos e Correlativos do Distrito de Lisboa, síntese clara do trabalho da Direcção durante o ano de 1936, que merece ser lido com atenção para se avaliar do esforço que fazem os dirigentes dos Sindicatos, para que a Organização Corporativa tenha uma finalidade útil, para corresponder às aspirações do Estado Novo.

Partes de doente

Prevenimos os nossos associados que as partes de doente, quer para a Caixa quer para a Polícia, devem ser atestadas pelo nosso médico privativo, o Ex.^{mo} Sr. Dr. Pereira da Silva, que mudou o seu consultório para a Farmácia Ferreira da Costa, na Rua de San-Bento, 28 e 30, onde estará todos os dias das 16 às 17 horas.

Quando qualquer associado por motivo do seu estado de saúde não possa deslocar-se até ao consultório, será visitado no domicílio pelo nosso clínico.

As consultas no consultório continuam a ser de conta da Caixa de Auxílio, e as visitas ao domicílio serão pagas pelo associado.

X I A N O

Em 28 de Maio último comemorou-se o XI aniversário da Revolução Nacional.

Não é uma data simples, é um dia glorioso que marca uma época de ressurgimento e engrandecimento no momento em que tudo se submergia nesta terra abençoada: o conceito da honra, a noção da humanidade, o culto do amor e da fraternidade.

Relembrar a vida da Nação de há onze anos, é contemplar, sem saudade, qualquer coisa que nos entristece e envergonha.

A Revolução Nacional iniciada em 28 de Maio foi para a Pátria e para os seus filhos o raiar brilhante e luminoso de um sol, que dura há 11 anos, espalhando alegria e conforto, confiança e estímulo.

Há que clamar bem alto e reter no coração o nome e a imagem desses obreiros que conduziram a Nação ao estado florescente hoje.

Dentre eles há que destacar bem **Salazar, Carmona e Teotónio Pereira**, como os expoentes criadores dessa obra.

O XI ano da Revolução Nacional, foi um dia de glória e de satisfação.

A formidável demonstração de força, ordem e disciplina que a parada da Legião Portuguesa nos forneceu, a comovente passagem da garbosa e altiva Mocidade Portuguesa, a afirmação mais profunda e mais gritante do nosso nacionalismo que este aniversário nos deu, foram os factos mais salientes demonstrativos que o Estado Novo está na alma de todos os portugueses.

Há que acentuar o exemplo do povo ocorrendo em massa a admirar e a aplaudir essas demonstrações, e a vitoriar os Homens da Revolução Nacional!

E em face de tão grandiosa prova de poder criador, em frente de tão eloquente afirmação de fé na Pátria, há que gritar:

Viva Salazar!
Viva Carmona!
Viva Teotónio Pereira!
Viva Rebelo de Andrade!
Viva Portugal!

BARRA FORA...

Caixa de Auxílio

A nossa Caixa de Auxílio distribuiu no mês de Abril último, como pode verificar-se pelo respectivo balancete de Caixa inserto noutro lugar, 659550 de subsídio de doença, o que é importante.

O subsídio é pequeno como todos sabem e possivelmente se deverá estudar a forma de o aumentar, mas no entanto num só mês estes 659550 sempre serviram para alguma coisa...

Legislação

Para conhecimento e esclarecimento dos nossos associados, passaremos de futuro a transcrever no nosso jornal alguns artigos do Regulamento que mais interessa conhecer, para que cada um saiba como proceder em casos que surjam, e que a maior parte das vezes se complicam à falta de conhecimento das disposições legais que regem estes serviços.

Serão pequenas notícias soltas, que devem ser decoradas e guardadas, semelhantes às balizas que nos rios açoreados indicam aos navegantes a rota por onde se pode seguir, sem perigo.

Publicamos hoje uma dessas notícias, acompanhadas sempre de pequeno comentário para facilitar a interpretação.

Contracto de trabalho

Foi publicada a Lei n.º 1952, que fixa o regime jurídico do contracto de trabalho, fixando doutrina notável sobre as relações entre o patrão e o empregado.

E' um diploma de grande alcance, da autoria do Sr. Dr. Rebelo de Andrade, que merece todos os elogios e a gratidão dos Sindicatos Nacionais.

Este número foi visado
pela Comissão de Censura.

Os grandes problemas da classe

Prometemos no nosso último número ir abordar com toda a amplitude os principais problemas que interessam à classe.

Relatámos as circunstâncias que concorreram para o movimento extraordinário de pessoal que se está verificando e por esse estudo aturado temos recebido algumas felicitações.

Prova-se assim, que bem avisados andámos em pôr com a antecedência devida, estes problemas em discussão, pois sabemos que mais tarde ou mais cedo eles terão de ser abordados, e então teremos já, por nossa parte lançado as bases em que poderão assentar os definitivos estudos.

Um resumo do antecedente

Vamos fazer um resumo da matéria publicada no nosso último número, para refrescar a memória do leitor e facilitar a compreensão do seguimento.

No capítulo *Razões da abundância do trabalho*, examinámos as circunstâncias determinantes do movimento. Filiámos esse acréscimo nos seguintes pontos, que desenvolvemos, a saber:

a) — No aumento de emigração.

b) — Na impossibilidade de matricular em Espanha, pessoal daquela nacionalidade.

c) — Por termos entrado na chamada época do retorno;

d) — Pelo aperfeiçoamento técnico do nosso pessoal, que lhe dá assim uma razão de preferência nos embarques fóra do decreto.

No capítulo *movimento do pessoal*, estudámos as médias de terra, em todas as profissões, e concluímos por achar a necessidade do aumento do quadro de criados e a formação do de cozinheiros, caso se confirme por um período de tempo razoável o aumento de trabalho destes últimos três meses.

No outro capítulo abordámos o sério problema do *sacrifício dos directores*, que têm de permanecer em terra a dirigir o movimento de embarque e desembarque, afirmámos ser violenta e quasi desumana a deliberação superior que apenas permite que o presidente fique em terra prejudicando a sua vida, quando o sacrifício exigido a este membro da direcção, podia ser repartido pelos outros colegas.

Terminámos por apresentar a sugestão de manter em terra um director remunerado.

No capítulo *mais emigração* vaticinámos que a emigração tende a aumentar, com o decre-

Desenvolvimento dos pontos apresentados no último número

tado aumento da cota de emigração que o Brasil dá a Portugal, e terminámos por afirmar que ao verificar-se a confirmação do aumento de emigração terão de ser aumentados os quadros.

Feito o resumo da nossa página no último número, começaremos agora por desenvolver os pontos postos em tése.

Entramos agora na tarefa mais difícil, mas desde já prevenimos que não fazemos tábua rasa das nossas opiniões e alvites. Se algum dos nossos leitores algo tenha a dizer sobre o que publicamos, sobre estas questões — acentue-se — apenas tem que escrever-nos expondo os seus pontos de vista.

Estas colunas estão ao dispor dos associados que queiram mostrar, seja como fó, que sabem defender e que lhes interessa o que se fizer sobre a sua profissão.

Pósto isto, comecemos.

O director remunerado

A necessidade de manter em terra um director remunerado impõe-se no presente momento.

Todas as classes marítimas tem um delegado em terra, que vai aos navios verificar as faltas de pessoal, sua colocação, etc. Conferencia com as autoridades, vigia o trabalho da secretaria, enfim, é o chefe officioso da classe.

Há, porém, um inconveniente quanto ao nosso critério. O delegado é praticamente um empregado do Sindicato, e um empregado, embora com poderes largos, é sempre um individuo dependente, que não pode usar para com os associados de uma autoridade e firmeza de mando, por vezes muito necessária.

Um delegado para a nossa classe não conviria, porque estaria sujeito a dissabores.

Não sendo um delegado, porque este era considerado empregado, quem poderia ser então?

Um membro da direcção que não perdesse nenhuma das suas

prerrogativas de director, e ao qual se desse, a titulo de indemnização um vencimento mensal.

Teríamos assim a pessoa encarregada de dirigir permanentemente a classe, rodeado da autoridade para ser obedecido e ligado à responsabilidade dos seus actos para com as entidades superiores.

Mas há um inconveniente. É a lei, que segundo o nosso Estatuto nenhum membro da direcção pode ser remunerado, de forma que para legalisar a situação desse membro da direcção teríamos que submeter o assunto à sanção do Sub-secretário de Estado das Corporações, para que se introduzisse no Estatuto essa prescrição.

Há ainda outro aspecto não menos importante. Estará o Sindicato em condições económicas de suportar esse aumento de despeza com as receitas de que dispõe ou terá que as aumentar?

Manter-se-há por muito tempo tão extraordinário movimento que confirme esta necessidade? Crêmos que sim, e se a situação se modificasse era questão de fixar-se as condições em que o director remunerado deixaria de o ser.

O que é mais importante é escolher a pessoa e saber se as receitas dão para esse aumento de despeza.

O resto a assembleia o decidiria.

Solução provisória

Já ha tempos foi deliberado em assembleia geral a transferência de seis criados do quadro do Porto para o de Lisboa. A entrada destes seis elementos além de beneficiar o quadro do Norte auxiliou também o movimento.

Dia a dia se está verificando que nem mesmo assim se consegue deixar de recorrer por vezes ao Sindicato do Porto e ao Sindicato dos Nacionais de Lisboa, pedindo pessoal, muito especialmente quando se trata de requisições por fora do decreto.

Ora estas requisições além das

despezas, dá trabalho extenuante de forma que até que se pense na entrada de pessoal novo, poderia requisitar-se a transferência de mais 4 ou 6 criados do quadro do Porto.

Era uma solução provisória, é certo, mas cuja necessidade se impõe dia a dia.

A situação do pessoal antigo em face da entrada de novos elementos

Como o movimento que dá origem a admissão de pessoal assente em circunstâncias que podem modificar-se, de um momento para outro, conviria que nessa altura se fixasse matéria preventiva para qualquer eventualidade.

Suponhamos, que o movimento de emigração deminha a tal ponto num período de 6 meses, que o pessoal inscrito nos quadros passaria a ter uma estadia superior a 30 ou 40 dias.

Como se fixou anteriormente que de seis a seis meses os quadros aumentavam ou diminuíam, consoante a média de estadia em terra, quando houvesse necessidade de diminuir os elementos a sair ou a ficarem na situação de suspensos, teriam forçosamente de ser aqueles dos recentemente admitidos.

Não seria humano e justo não respeitar o tempo de serviço que os antigos têm ao serviço de assistência ao emigrante, e considerar essa antiguidade como o direito a contar.

De forma que uma das condições a pôr a admissão desse pessoal novo seria essa de ficar sujeito a apartamento temporário, quando as circunstâncias o determinassem.

Outra das condições a fixar seria o da reforma daquelle pessoal efectivo que vai atingindo a idade em que já se não pode dar o rendimento de trabalho devido.

É claro que esta hipótese só aqui a admitimos, desde que a esse pessoal a reformar seja garantido o suficiente para a sua manutenção.

Em resumo na refrescagem dos quadros a fazer semestral ou anualmente, quando verificada a necessidade de diminuição, examinava-se: se haveria velhos a reformar e se com a reforma deles se reconduzia a média de estadia ao limite fixado; caso contrário transferiam-se para um quadro de reserva os últimos inscritos, no número suficiente para se atingir aquela média.

No próximo número continuaremos desenvolvendo os outros pontos deste estudo.

BELOS EXEMPLOS

Alguns dos mais preclaros e humanos patrões, estão tomando para com o seu pessoal, com uma espontaneidade digna de relevo, medidas protecionistas do futuro dos seus trabalhadores e concedendo regalias tais que são a prova eloquente de que a doutrina do Estado Novo Corporativo, não é para esses uma idéia snob, da qual só há que aproveitar a parte que lhes interessa...

Lemos num colega da imprensa sindical que a Sociedade Portuguesa de Fibro Cimento concedeu aos seus operários o seguinte regime de férias pagas: 12 dias aos que tenham 3 anos de casa, 8 dias aos que tenham dois anos e 6 dias aos que tenham um ano de casa.

A Loja das Meias, do Rossio, propôs ao seu pessoal um acôrdo de trabalho notável, onde, entre outras regalias, se contam o subsídio na doença (ordenado por inteiro durante um ano e 50% durante o resto do tempo), o subsídio para funeral e o subsídio à viúva e filhos durante um ano — sem qualquer encargo para os empregados.

A Parceria dos Vapores Lisboenses instituiu para o seu pessoal o subsídio de família: — 50 escudos mensais por casal e 25 escudos mensais por cada filho menor de 18 anos ou filha solteira sem ocupação remunerada, cujo sustento esteja inteiramente a cargo dos pais. Concede ainda assistência médica e medicamentos a todo o pessoal.

Finalmente, o Corretor de fundos públicos Ex.^{mo} Sr. Henrique de Barros Gomes, assinou com a Companhia de Seguros "A Mundial" um contrato de seguro para todos os seus empregados, nas seguintes condições:

— Um seguro de vida reembolsável em 20 anos, de quinze ou de vinte contos, conforme a categoria do empregado. Este recebe, portanto, passados vinte anos, 15 ou 20 contos, e se falecer antes disso, será a mesma quantia recebida pela viúva ou pelos herdeiros.

— Um seguro contra o risco de desastre no trabalho ou fóra dele, também de 15 ou de 20 contos, conforme a categoria.

Por este seguro, no caso de desastre, o empregado recebe da Companhia, pelos dias que estiver impossibilitado de trabalhar, o seguinte:

Nos primeiros dois dias, nada; nos 15 dias seguintes, 1/3 do ordenado; depois destes 15 dias e até à cura completa, 1/2 do ordenado, além de médico, medicamentos e enfermagem gratuitos.

Se o desastre ocasionar inca-

Legislação dos serviços Os alojamentos

Transcreve-se do Regulamento do Decreto 19.029

Art.º 58.º — O médico de assistência aos emigrantes só entra em funções de inspector dos serviços de emigração depois da largada do navio, e não enquanto a bordo se encontrar o médico inspector ou qualquer funcionário dos serviços de emigração, a quem deverá dirigir-se quando julgar necessário fazer cumprir deficiências ou cumprir formalidades antes da partida.

§ único — O pessoal da fiscalização dos serviços de emigração não permitirá a saída do navio enquanto não estiver a bordo o pessoal de assistência ou enquanto não fôr suprida qualquer deficiência apontada pelo médico inspector ou pelo médico de assistência.

Quer dizer: Quando qualquer associado tiver que apresentar reclamação, na altura em que o navio esteja atracado ao nosso pôrto, deve dirigir-se ao médico inspector, que é a entidade competente para dar resolução a todos os casos que se lhe apresentem.

Quando não esteja presente o médico inspector, é ao funcionário da fiscalização dos serviços, (actualmente o Ex.^{mo} Sr. Ruas) que deve ser dirigida qualquer reclamação.

A autoridade do médico que segue no navio só começa a exercer-se logo que o navio se afaste do cais.

dos ajudantes de enfermagem

Várias vezes a mim e aos meus colegas tem acontecido mandarem-nos alojar em camarotes impróprios para nós.

O ajudante de enfermagem segundo diz o artigo 49.º do Regulamento, tem a seu cargo auxiliar o enfermeiro, competindo-lhe especialmente ministrar aos doentes o alimento prescrito pelo médico, o arranjo das camas dos enfermos e a limpeza e arrumação da enfermaria.

Quanto ao alojamento, diz o art.º 27.º:

«Os alojamentos dos enfermeiros e ajudantes de enfermagem deverão sempre ficar situados o mais perto possível das enfermarias».

E o art.º 72.º diz também:

«... O enfermeiro tem a bordo alojamento em camarote, cujo conforto seja equivalente à 2.ª classe, com vigia para o exterior, nunca inferior ao alojamento dos tripulantes da mesma categoria, não devendo ser acompanhados por pessoal inferior à sua classe nem por passageiros. Na falta de alojamentos próprios os ajudantes de enfermagem e os criados terão instalação conveniente, destinada de acôrdo com o médico português».

Desejo mostrar com a citação destes artigos que os ajudantes de enfermagem deverão sempre ficar situados o mais perto possível das enfermarias e só na falta de camarote junto à enfermaria ficarão em instalação conveniente, como diz o artigo 72.º

Ora a verdade é que a maioria dos navios e especialmente os ingleses cumprem com estas disposições da Lei, acontecendo atirarem com o ajudante de enfermagem para qualquer camarote sem respiração ou misturá-los com os nossos colegas criados.

Raros são os barcos que tem para o ajudante de enfermagem camarote junto à enfermaria, acontecendo que quando se chega a bordo se estabelece discussão com os comissários teimando alguns em atirar com o ajudante para qualquer lado, quando a lei diz que a instalação do ajudante não é em qualquer lado.

Os espanhóis tinham e têm ainda hoje um camarote certo, tanto para ajudantes como para enfermeiros, devido à acção dos seus inspectores de emigração que dedicavam especial cuidado ao alojamento do pessoal.

Quanto a nós, apesar da lei determinar claramente a nossa instalação, raro aparece quem se preocupe com ela, e muito especialmente quem mais devia

Continua na 4.ª pag.

Escala de Vapores

durante o mês de Junho de 1937

PARA O SUL:

Dias	Vapores	Cais	
1	Arlanza	Alcantara	
2	General San Martim	"	Toca no Porto
8	H. Patriote	"	Toca no Porto
10	Saturnia	Rocha	
11	Massília	"	
12	Hilari	"	Toca no Porto
12	Kerguelen	Alcantara	Toca no Porto
15	Asturias	"	
16	General Osório	Rocha	
22	H. Monarch	Alcantara	
24	Jamaïque	Rocha	Toca no Porto
Total de vapores: 11			

PARA O NORTE:

Dias	Vapores	Cais	
4	M. Pascoal	Rocha	
4	Groix	"	
10	Madrid	Alcantara	
12	Almanzora	"	
13	Vulcania	"	
13	Hig. Chieftain	Rocha	
17	Cap Norte	"	
18	Alcantara	Alcantara	
19	Formose	"	
21	Anselm	"	
21	Cap Arcona	"	
27	Higland Princess	Rocha	
27	Saturnia	Alcantara	
Total de vapores: 13			

pacidade completa, o empregado receberá os 15 ou os 20 contos, conforme o caso; e se o empregado falecer do desastre, receberão a viúva ou os herdeiros a mesma quantia.

Quer dizer: se o empregado falecer de desastre, a viúva ou os herdeiros receberão 15 ou 20 contos do seguro de vida e outros 15 ou 20 contos do seguro contra o risco de desastre.

O pessoal nada paga para estes seguros.

Belas atitudes, estas que aqui registamos, que contrastam singularmente com a que tomaram as agências de navegação o aqui estabelecidas, quando há meses o Sindicato se, lhes dirigiu, inutilmente, pedindo-lhe um auxílio monetário para afastar do serviço uns 10 associados velhinhos...

AMISADE Para que se saiba...

Amisade é essencialmente necessária entre os homens.

Na vida prática, os amigos são mais preciosos que o dinheiro; exceptuando o amor fraternal nada há mais valioso e útil do que um bom amigo.

Porque nos auxilia em todas as circunstâncias da vida, aconselha-nos, defende-nos corre para o nosso lado quando sofremos.

Põe à nossa disposição todas as faculdades morais e materiais quando nos vê em perigo, alegrá-se com a nossa alegria e sente igual a nós a dor do sofrimento não nos deixando covardemente ao abandono. Eis a razão porque a amisade sincera dum leal amigo e camarada é para nós como o Sol divino que nos aquece toda a nossa existência.

Para colher essa amisade é preciso ser bom usar duma sã lealdade e bondade para com todos que convivem connosco.

Para ganharmos amigos dentro da vida prática é preciso a gente ser humilde, benevolente e generoso e em especial extremamente honesto em todos os nossos actos e moralmente disciplinado dentro e fora da esfera d'acção profissional que temos, esse é o maior e melhor símbolo de grandeza moral para nós.

Abandonar a calúnia a intriga e a inveja porque esses três falsos elementos são a causa prejudicial da sociedade e por vezes da discórdia entre os que desejam e querem trabalhar e viver honestamente dentro da maior disciplina e tranquilidade.

Devemos repartir da parcela do nosso bem estar material com os nossos camaradas que pela doença ou velhice necessitem do nosso auxílio, uma vez que a gente pratique esta nobre e humana acção ficamos possuidores das condições de adquirir verdadeiros amigos e ter jús ao bom conceito que a sociedade fará de nós.

Na prosperidade os verdadeiros amigos esperam que os chamem. Na adversidade da vida eles apresentam-se logo sem que seja preciso chamá-los.

Porque é na desgraça que melhor se conhece o valor dum bom amigo e camarada. Dentro da esfera da nossa acção profissional através d'esse imenso Oceano, somos nós os que mais precisamos ter amigos e manter para com os camaradas seja qual for a sua categoria uma sincera e leal amisade.

Esse é o aspecto de maior valor colectivo.

Sendo assim ficamos na realidade com o nosso nome e do da classe a que pertencemos alevantado moralmente no conceito de todos e termos direito ao conceito que os mesmos actos merecem.

Artur José Pereira

Para que os nossos associados tomem conhecimento, transcrevemos a seguir um officio que enviámos em 26 de Maio à firma E. Pinto Basto, Lda., sobre uma questão de uma diferença de vencimentos do nosso falecido colega, José Carlos Duarte.

Este nosso associado adoeceu a bordo, e chegado a Buenos Aires foi internado num hospital, onde faleceu seis dias após.

Logo que o deixaram no hospital foi riscado do livro de bordo do navio, e estribando-se neste facto a C.^a nega o pagamento do vencimento dos dias em que esteve internado, o que é contrário à lei, como se prova na nossa argumentação.

Diga-se de passagem que, na larga correspondência trocada, a firma Pinto Basto se tem mostrado conciliadora, e se tem procurado defender os seus representados, também não tem esquecido os interesses do nosso falecido colega, agindo com uma imparcialidade digna de relevo.

Lisboa, 26 de Maio de 1937

Ill.^{mas} Srs. E. Pinto Basto & C.^a Lda.

LISBOA

Ex.^{mas} Srs.

Cumpre-nos acusar a recepção da presada carta de V. Ex.^{as} de 18 do corrente, sobre o assunto das soldadas do nosso falecido colega José Carlos Duarte, e do paradeiro da respectiva bagagem.

Sente esta Direcção não poder estar de acordo com V. Ex.^{as} e tanto mais o sente porque verifica que V. Ex.^{as} estão apresentando a questão num campo absolutamente à margem da legislação, em vigor.

Dizem-nos V. Ex.^{as} que «d'acôrdo com a lei inglesa as soldadas só são pagas até ao dia em que é dada baixa da matrícula». Ora V. Ex.^{as} não desconhecem que o pessoal de assistência aos emigrantes é matriculado ao abrigo de uma lei portuguesa, o decreto 19.029, que regula as obrigações das companhias estrangeiras para com os emigrantes e pessoal de assistência aos mesmos. Apenas quanto a disciplina a bordo estão ao abrigo das leis inglesas e nunca quanto a vencimentos e direitos a eles.

O nosso consócio José Carlos Duarte adoeceu a bordo do Highland Chieftain e foi internado num Hospital em Buenos Aires em 28 de Dezembro último, onde faleceu 4 dias depois. V. Ex.^{as}, cingindo-se à lei inglesa, consideram cancelada a matrícula de José Carlos Duarte no dia da sua entrada no Hospital, mas queiram V. Ex.^{as} ter a bondade de ler no Capítulo VII do Decreto 19.029, o art.^o 76.^o que diz.

«No caso de doença contraída a bordo, o pessoal de assistência a bordo será convenientemente hospitalizado por conta dos armadores no primeiro porto em que o navio toque, caso o médico de bordo e o médico português de assistência assim o julguem necessário. Em caso de doença contraída a bordo, hospitalizado ou não em terra estrangeira, esse pessoal continua vencendo os seus ordenados legais até desembarcar no porto de onde saiu».

Inferese de aqui, rápida e claramente, que, segundo a lei portuguesa, a matrícula de José Carlos Duarte não podia ser cancelada à sua entrada no hospital, isto porque, como diz a lei ele continuava vencendo os seus ordenados legais, internado ou não.

Se José Carlos Duarte não tem falecido a companhia armadora tinha de o pôr em Lisboa, porto de onde saiu e a vencer ordenados até à sua chegada.

Podia é facto ter sido riscado dos livros de bordo do *Hingland Chieftain*, mas a responsabilidade da companhia armadora não caducou, e a prova disso está no facto de ter corrido por conta dela as despesas de funeral em Buenos Aires, hospitalização, etc., despesas feitas depois da matrícula cancelada!

Ora se os armadores se sentirem obrigados a estas despesas também o estão quanto aos vencimentos.

A informação do Ex.^{mo} Comissário está absolutamente certa, mas apenas no que diz respeito ao seu navio.

Em resumo, José Carlos Duarte faleceu em 3 de Janeiro (s/ carta de 5/1), e até esta data tem a receber os vencimentos de 4 shillings diários. Quando entrou no hospital tinha um saldo de 4 shillings devedor. Como tem direito a mais 6 dias, ou seja 24 shillings, depois de abatidos aqueles 4, deverá receber 20 shillings.

Esperamos que V. Ex.^{as} concordem, dadas as explicações que aqui damos.

Quanto à bagagem do falecido agradecemos muito reconhecidos as diligências de V. Ex.^{as} Vamos escrever ao nosso consul em Buenos Aires sobre o assunto.

Ficamos aguardando a resposta de V. Ex.^{as} apresentando as nossas desculpas e subscrevendo-nos com a maior consideração e respeito.

A Bem da Nação
Pela Direcção

Posta a questão neste pé, que nos parece ser o mais racional, de espera é que a firma E. Pinto Basto, decida o pagamento que se reclama.

O caso em si não merecia talvez, ser tratado nas colunas do nosso órgão com este desenvolvimento e é verdade.

Queremos no entanto além de marcar pontos de vista e aclarar a legislação, demonstrar aos nossos associados que a Direcção não adormece, na defeza dos interesses de todos.

Sindicato

Resumo do movimento de caixa do mês de Abril de 1937

CONTAS		DÉBITO
Saldo anterior		459\$46
Cotas		1.740\$00
Rendas		300\$00
Despesas Gerais		235\$20
Telefone		2500
Total		2.524\$66
		CRÉDITO
Despesas Gerais		332\$75
Telefone		380\$00
Expediente		74\$80
Utensílios		28\$00
Empregados		290\$00
		1.105\$55
Saldo para Maio		1.419\$11
Total		2.526\$66

CAIXA DE AUXÍLIO

Resumo do Movimento de Caixa no mês de Abril de 1937

CONTAS		DÉBITO
Saldo anterior		24.572\$98
Cotas		1.853\$20
Total		26.426\$18
		CRÉDITO
Rendas		150\$00
Despesas Gerais		10\$00
Fundo de doença		659\$50
Empregados		50\$00
		869\$50
Saldo para Maio		25.556\$68
Total		26.426\$18

JORNAL

Resumo do movimento de Caixa do mês de Abril de 1937

CONTAS		DÉBITO
Saldo anterior		342\$30
Cotas		490\$00
Total		832\$30
		CRÉDITO
Tipografia		190\$00
Despesas Gerais		10\$00
Redacção		75\$00
		275\$00
Saldo para Maio		557\$30
Total		832\$30

Os alojamentos

Continuação da 3.^a pag.

preocupar-se: a comissão de vistoria.

E' lamentável esta situação de abandono em que lançam o pessoal a bordo, quando a verdade é que tudo poderia ficar resolvido antes do navio sair, bastando que a entidade competente energeticamente impuzesse os direitos que o regulamento indica.

Quero, apenas, salientar o meu descontentamento e o meu desgosto com os frequentes casos que se estão passando com os alojamentos dos ajudantes de enfermagem, e chamar a atenção dos nossos superiores para o assunto.

António Pimentel
Ajudante de enfermagem